

Projeto de Lei n.º **PL 340/2003**,
(Da Deputada Erika Kokay)

23 04 03

Processo Legislativo para registro e em
seguida, à CAS, CEOF e CCJ.
Em 20/04/03

Dispõe sobre o Dia do Bancário, no
Distrito Federal, e dá outras
providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - O Dia do Bancário será comemorado, no Distrito Federal, no dia 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior será considerada comemorativa, e, para todos os efeitos legais, feriado para a categoria dos bancários.

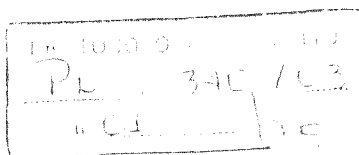
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Historicamente, o dia 28 de agosto está reservado para as comemorações em homenagem ao Dia do Bancário. Isso representa o reconhecimento da sociedade ao trabalho desenvolvido por esses profissionais, que tão relevantes serviços prestam a nossa população.

Não resta dúvida que essa homenagem é de todo merecida, pois a classe dos bancários tem sido uma das mais sacrificadas pelas profundas mudanças que vêm ocorrendo na economia brasileira no período recente, em particular pelos rápidos avanços tecnológicos e pela intensa automação que tem ocorrido no setor, cujos efeitos mais nefastos se materializam sob a forma de desemprego em massa na categoria e achatamento dos níveis salariais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Não obstante esses efeitos negativos, os bancos brasileiros têm se notabilizado por apresentar uma das maiores taxas de lucratividade da economia nacional, exibindo lucros sistematicamente mais elevados a cada semestre, muito superiores aos padrões internacionais.

O Projeto de Lei ora apresentado tem, pois, por finalidade prestar uma justa homenagem aos bancários do Distrito Federal, que tanto têm contribuído para o desenvolvimento do Distrito Federal e, até mesmo, do nosso País.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2003.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

1.10.0.0.1.1.1.1.1
Pr. n. 340/03
11.11.02 hrc